



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

— GABINETE DA PREFEITA —
LEI MUNICIPAL Nº 583/95, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.500,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), para atender reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente.”

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, E FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.500,00 (Quatrocentos e vinte e tres mil e quinhentos reais) que será utilizado como reforço de dotações orçamentárias.

01 -	Legislativo	
10	Câmara Municipal	
01.01.001.2.01	Atividades	
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
3.2.5.1	Inativos	1.500,00
02	Gabinete do Prefeito	
20	Gabinete do Prefeito	
03.07.021.2.01	Atividades	
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000,00
03	Secretaria de Administração Geral	
30	Secretaria de Administração Geral	
03.07.021.2.01	Atividades	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
31.	Departamento de Finanças	
03.08.033.2.02	Atividades	
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	12.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
33.	Departamento de Educação e Cultura	
08.42.188.2.03	Atividades	
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.000,00



“A Força da União a Serviço do Povo”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
— GABINETE DA PREFEITA —

08.42.188.1.01	Projeto	
4.1.1.0	Obras e Instalações	275.000,00
08.75.428.2.06	Atividades	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
34.	Departamento de desporto	
08.46.224.2.01	Atividades	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	4.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
35.	Departamento de Saúde e Saneamento	
13.75.021.2.01	Atividades	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	5.000,00
13.75.428.2.03	Atividades	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
38.	Depart. de Viação, Obras e Serv. Urbanos	
10.60.327.2.03	Atividades	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.000,00

Artigo Segundo - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo primeiro da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores:

01.	Legislativo	
10.	Câmara Municipal	
01.01.001.2.01	Atividades	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.500,00
3.1.9.2	Despesas do Exercício Anterior	250,00
3.2.5.3	Salário Família	250,00
01.01.001.1.01	Projeto	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
02.	Gabinete do Prefeito	
20.	Gabinete do Prefeito	
03.07.021.2.1	Atividades	
3.1.2.0	Material de Consumo	7.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
30.	Secretaria de administração Geral	
03.07.021.2.01	Atividades	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
31.	Departamento de Finanças	

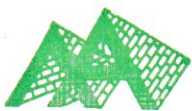




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

— GABINETE DA PREFEITA —

03.08.030.2.01	Atividades	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
03.	Secretaria de administração Geral	
33.	Departamento de Educação e Cultura	
08.41.185.2.01	Atividades	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000,00
08.42.188.2.03	Atividades	
3.1.2.0	Material de Consumo	17.000,00
08.41.190.2.04	Atividades	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.75.428.2.06	Atividades	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
34.	Departamento de Desporto	
08.46.224.1.01	Projeto	
4.1.1.0	Obras e Instalações	145.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
35.	Departamento de Saúde e Saneamento	
13.75.021.2.01	Atividades	
3.1.2.0	Material de Consumo	15.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
13.75.428.1.01	Projeto	
3.1.2.0	Material de Consumo	7.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
03.	Secretaria de Administração Geral	
36.	Depart. de Prom. e Assist. Social	
15.81.487.1.01	Projeto	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	2.500,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	15.000,00
03.	Secretaria de administração Geral	
38.	Depart. de Viação, Obras e Serv. Urbanos	
10.57.323.2.02	Atividades	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.58.323.1.01	Projeto	
4.1.1.0	Obras e Instalações	60.000,00
10.60.328.1.02	Projeto	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	25.000,00



"A Força da União a Serviço do Povo"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
- GABINETE DA PREFEITA -

16.88.534.2.04	Atividades	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
16.88.534.1.03	Projeto	
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.000,00
16.88.532.1.04	Projeto	
4.1.1.0	Obras e Instalações	8.500,00

Artigo Terceiro - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS, 07 de novembro de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

